



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **LEI N.º 2.998, DE 18 DE MAIO DE 2.010.**

"Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de Carapicuíba e a Liga de Futebol de Carapicuíba - LIFUCA".

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Liga de Futebol de Carapicuíba - LIFUCA, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar suporte ao campeonato de futebol de campo de todas as categorias do Município de Carapicuíba.

**Artigo 2º** - Os resultados atingidos com a execução do termo de convênio devem ser analisados por uma comissão de avaliação e fiscalização, composta por militantes do desporto em específico na área de futebol amador do município de Carapicuíba, de conhecida e ilibada conduta, formada por 5 (cinco) membros eleitos pelos clubes.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.



***Prefeitura do Município de Carapicuíba***  
**Estado de São Paulo**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 18 de maio de 2.010.

  
**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretário de Assuntos Jurídicos